



## EDITAL CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

REGULAMENTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MEU PEDAÇO DE CHÃO.

O **Município de Cordeirópolis** faz saber que, no período de **29/07/2019 a 30/08/2019**, estarão abertas as inscrições para o **Programa Meu Pedaco de Chão**, com fulcro na Lei Complementar 276/2019, observando as seguintes condições:

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente **Edital** tem por objeto a abertura de inscrições para seleção dos beneficiários para recebimento do subsídio habitacional de interesse social do Programa Meu Pedaco de Chão.
- 1.2. Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição nos locais definidos no item 5.2.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a. Renda Familiar bruta compatível com a modalidade;
- b. Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de moradia;
- c. Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários do município, dos Estados ou da União;
- d. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação

continua





## DAS COTAS OBRIGATÓRIAS

- 2.1. 5% (cinco por cento) dos subsídios do empreendimento para atendimento de Idosos Titulares da inscrição, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 2.2. 5% (cinco por cento) dos subsídios do empreendimento para atendimento a pessoas deficientes que compõem o grupo familiar, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Todas as inscrições serão gratuitas;
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de 29 de julho a 30 de agosto de 2019;
- 3.3. Poderão se inscrever no **Cadastro Habitacional de Interesse Social**, as famílias que preencherem as condições de enquadramento;
- 3.4. Será válido apenas e tão somente 01 (uma) inscrição por grupo familiar, havendo duas ou mais inscrições, para este programa, poderão ser canceladas, mesmo que a família venha a ser contemplada;
- 3.5. Para inscrição o interessado deve estar de posse dos seguintes documentos originais e cópia simples:
  - a. RG e CPF dos membros do grupo familiar;
  - b. Título de Eleitor;

Continua





- c. Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar (holerite, Declaração expedida por contador, Declaração de Imposto de Renda, Carteira de Trabalho atualizada);
  - d. Comprovante de residência último mês;
  - e. Para famílias de que façam parte pessoas com deficiência, apresentar Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência alegada contendo espécie, Grau e nível da deficiência, bem como, CID devidamente assinado por profissional competente da área de saúde (Médico);
- 3.6. A realização da inscrição não garante a contemplação nos programas habitacionais de interesse social que o Município de Cordeirópolis venha a promover.
- 3.7. As inscrições deferidas serão afixadas/publicadas em mural público no Paço Municipal, diário oficial e no site oficial do município em 2 de outubro de 2019;
- 3.8. As pessoas que desejam denunciar irregularidades podem interpor recurso para a Comissão Especial de Análise e Acompanhamento das Famílias Beneficiárias do Programa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação e homologação das inscrições deferidas, sendo o prazo limite de 16 de outubro de 2019;
- 3.9. O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 02 (dois) anos do ocorrido;
- 3.10. Serão consideradas verdadeiras as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art.299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

continua





#### 4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, pelo titular da inscrição, no **período de 29 de julho a 30 de agosto de 2019 das 8h30 às 16h**, munidos de cópia e documentos originais em mãos;

4.2. Ficam estabelecidos os seguintes locais:

- a. **Central de Atendimento;**  
Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, centro
- b. **Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social;**  
Rua Toledo Barros, nº 404, centro
- c. **CRAS Jardim Eldorado;**  
Rua dos Cravos, nº 217
- d. **CRAS Jardim Progresso;**  
Rua José Oliva del Teso, (Detran)
- e. **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;**  
Rua Dr. José Luis Cembranelli, 421 - Vila Nossa Sra. Aparecida
- f. **Escola - EMEF - Profª Maria Aparecida Pagoto de Moraes**  
Rua Galdino de Souza nº 400 – Jardim Cordeiro
- g. **Posto de Saúde – Cascalho**  
Estrada Municipal José Valter Sommer

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Na hipótese de aplicação dos percentuais para cálculo da quantidade de unidades disponíveis dentro dos grupos implicarem em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro seguinte. Caso exceda o valor dos subsídios, subtrair-se-á as unidades do quantitativo total.

continua





## 6. DOS CRITÉRIOS

6.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos inscritos, em sistema de pontuação, que deverão ser rigidamente cumpridos:

### A. Tempo de moradia no Município:

- a. de 5 a 8 anos – 2 pontos;
- b. acima de 8 a 10 anos – 4 pontos;
- c. acima de 10 a 15 anos – 6 pontos;
- d. acima de 15 a 25 anos – 10 pontos;
- e. acima de 25 anos – 12 pontos.

### B. Renda Familiar:

- a. até R\$ 1.800,00 – 5 pontos;
- b. de R\$ 1.800,01 a R\$ 2.600,00 – 3 pontos;
- c. de R\$ 2.600,01 a R\$ 4.000,00 – 2 pontos;
- d. de R\$ 4.000,01 a R\$ 4.650,00 – 1 ponto.

### C. Número de filhos menores no núcleo familiar:

- a. 1 filho – 1 ponto;
- b. 2 filhos – 2 pontos;
- c. Acima de 3 filhos – 4 pontos.

### D. Mulher arrimo de família – 3 pontos.

### E. Critério de desempate:

- a. Tempo de residência no Município;
- b. Persistindo, será considerado o de maior idade.

continua





## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Após a execução do processo de inscrição, os selecionados na forma poderão ser interpelados, a comprovar a sua condição atual conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.
- 7.2. O quantitativo de beneficiários anual deverá observar o limite orçamentário previstos no PPA para o Programa Meu Pedaco de Chão.
- 7.3. Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Cordeirópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegio que seja.

Cordeirópolis, 12 de julho de 2019

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito municipal de Cordeirópolis**

